



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



Lei nº. 1.628/2023 de 30 de março de 2023.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Santa Clara D'Oeste, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei Federal de nº 12.305 de 12 de agosto de 2010.

§ 1º - A política Municipal de resíduos sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal de nº 12.305 de 12 de agosto de 2010.

§ 2º - A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Santa Clara D'Oeste, de que trata esta Lei ficará disponível para consulta pública no sítio oficial do município de Santa Clara D'Oeste, internet – Sítio: www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Art. 2º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Santa Clara D'Oeste será atualizado no período máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos, normas e decretos para consecução completa do Plano de Resíduos Sólidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 30 de março de 2023.

**JOSE BASILIO DE
FARIA:29737101898**

Assinado de forma digital por JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI Multisig V5, ou=08981461000102, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A3, cn=JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Dados: 2023.03.30 14:12:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20327

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Chefe da Divisão Municipal de Administração